



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019/PMO/SEMDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, E A
EMPRESA SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP,
NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.605/0001-53, sediada na Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP:68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **IZALINA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto de 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3- SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

A Empresa **SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP**, com sede na Trav. Raimundo Emídio Santarém, S/N, Bairro: Bom Pastor, Juruti – PA, CEP:68.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.680.287/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela **Sra. Ingrid Batista da Silva** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 4792946 SSP/PA e CPF: 523.883.442-04, E-mail: ecobomdemais@outlook.com, Fone: (93) 992184167 / 991076866.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos durante o exercício de 2019.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 5.675,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Marca	Valor Total Licitado
4	Aerossol, Multi-inseticida, 300 ml , à base de água, eficiente para matar mosquito da Dengue, Zica Vírus e Chinkungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	UND	480	R\$ 7,75	Baygon	R\$ 3.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

37	Esponja dupla Face , manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Amarelo (espuma) e verde (fibra).	UND	960	R\$	1,00	Wish	R\$	960,00
40	Guardanapo de papel crepado: folha simples; tamanho 20 x 23, na cor branca; excelente absorção contendo 50 unidades.	PACOTE	500	R\$	1,99	Scala	R\$	995,00
TOTAL							R\$	5.675,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0006.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.241.0006.2.060 – Benefícios de Prestação Continuada – BPC.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.061 – Manutenção do Programa Bolsa Família

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Prog. De Erradicação do Trab. Infantil – PETI.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.064 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Mun. da Mulher do Idoso e das Pessoa Deficiente.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.068 – Manutenção do Bloco da Prot. Social Básica.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.070 – Manutenção do Bloco de PSE de Média e Alta Complexidade.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto Escola de Musica.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos serão efetuados, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais das secretarias, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMDES, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas na tabela mencionada no item 03 deste contrato.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMDES**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMDES ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.
- j) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- k) A contratada deverá entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações do setor requisitante da SEMDES, no endereço, horário e prazo mencionado no item 11 deste contrato.**
- n) A contratada deverá fornecer os materiais com validade não inferior a 12 (doze) meses.
- o) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até **05 (Cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE:**

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

Os Fiscais da SEMDES					
Fiscal	Ana Lúcia Silva dos Santos				
Portaria Fiscal nº:	nº022/2019-Semdes			Data/ano	07/01/2019
CPF:	928.251.412-91				
RG:	5787839	Expedição:	28/02/2005	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Isaltino José Barbosa			Nº:	603
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Fiscal	Clara Moraes de Sena				
Portaria Fiscal nº:	022/2019-SEMDES			Data/ano	07/01/2019
CPF:	170.735.532-00				
RG:	5826603	Expedição:	24/05/2005	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Bêco do Barroso			Nº:	46
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências

10.10. A PMO/SEMDES será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega dos materiais de higiene e limpeza serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar os materiais de higiene e limpeza no seguinte local, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES					
CNPJ:	15.494.605/0001-53				
End.:	Praça Barão do Rio Branco			Nº:	s/n
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				

11.3. A contrata deverá entregar os materiais de higiene e limpeza nos seguintes prazos e horários, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

- a) O fornecimento dos itens será efetuado na sede da **SEMDES**, no horário de 08h às 14h.
- c) As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento pela contratada da ordem de fornecimento.

11.4. Após a entrega dos materiais de higiene e limpeza pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio da SEMDES, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio da SEMDES, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

11.5. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos contidas na Proposta Consolidada;
- b) **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias corridos** após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR) no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** à contar da data do recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste CONTRATO será confiado aos Fiscais indicados no item 10.5 deste contrato, através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **014/2019/ PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais de Higiene e Limpeza serão de **07/03/2019 à 31/12/2019**

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 07 de março de 2019.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto de 05/2017
CONTRATANTE

Ingred Batista da Silva
SUPERMERCADO ECO LTDA - EPP
CNPJ nº 23.680.287/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____